



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Altera a Lei Municipal nº 3.174, de 10 de setembro de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item "I" do Anexo I da Lei Municipal nº 3.174, de 10 de setembro de 2010, passa a vigorar com a inclusão da alínea "i", a qual terá a seguinte redação:

"I – Gabinete e Comunicação

(...)

i) Criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; "

Art. 2º. O item "IX" do Anexo I da Lei Municipal nº 3.174, de 10 de setembro de 2010, passa a vigorar com a inclusão da alínea "tt", a qual terá a seguinte redação:

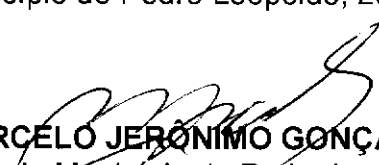
"IX – Assistência Social

(...)

tt) Realizar concurso público para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; "

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Projeto Lei 41/2010 - Pedro Leopoldo

